

**DECRETO 37-2022**

Publicação Nº 3636983

**DECRETO Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a convocação e regulamentação da audiência pública de lançamento do processo de atualização do Plano Diretor do Município de Navegantes

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 60, III, da Lei Orgânica do Município de Navegantes -SC, CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da Audiência Pública de lançamento do processo de atualização do Plano Diretor de Navegante, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A Audiência Pública de atualização do Plano Diretor tem por finalidade a apresentação para a população da metodologia de todo o processo, etapas, cronograma de trabalho e importância do Plano Diretor e sua atualização para o desenvolvimento urbano do município de Navegantes.

Art. 2º. A Audiência Pública irá realizar-se no dia 09 de março de 2022, com início às 19h e término às 22h, tendo por local a Câmara de Vereadores mediante a seguinte forma:

I - A realização da audiência se dará no formato híbrido; ou seja, presencial e online;

II - A audiência se dará em dois momentos: o primeiro será constituído pela apresentação de conceitos e importância da atualização do Plano Diretor, sua importância legal e democrática, a forma de sua execução, metodologia de trabalho e etapas de sua realização; o segundo momento consistirá na discussão dos assuntos relacionados ao primeiro momento com manifestação e perguntas dos presentes que serão feitas na forma presencial e online;

III - Ao final da Audiência Pública será publicizado aos presentes as informações sobre a realização das demais audiências públicas que terão regramento específico e caráter deliberativo;

IV - A duração máxima da audiência será de 02 (duas) horas;

Art. 3º. A Audiência Pública será realizada online e presencialmente, obedecendo os critérios sanitários determinados pela legislação vigente à data de sua realização, considerando o cenário da Pandemia da COVID-19.

§ 1º. O acesso presencial no local da Audiência Pública será realizado conforme a ordem de chegada, respeitado o limite de 42 (quarenta e duas) pessoas e dentro das medidas sanitárias de combate ao COVID-19.

§ 2º. A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela página oficial do Município de Navegantes e pela página oficial de na Rede Social Facebook e/ou Instagram

§ 3º. Todos os participantes presenciais deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone, e-mail e nome da empresa, entidade ou órgão que represente.

§ 4º. Para os participantes presenciais, as manifestações, perguntas ou dúvidas poderão ser realizadas após a apresentação do cronograma e plano de trabalho, por escrito e em ficha específica a ser fornecida. Para tanto os participantes deverão entregar a ficha preenchida para a equipe organizadora do Audiência Pública que definirá a ordem e sequência das respostas.

§ 5º. Para os participantes online, as manifestações, perguntas ou dúvidas deverão ser realizadas no campo de comentários da plataforma em que a audiência será transmitida. Para isso, o participante deverá informar seu nome completo. Neste formato a pergunta deverá ser lida para ciência de todos os presentes e registrada em ata.

§ 6º. Após as respostas apresentadas pela coordenação dos trabalhos e/ou pela equipe NEUR/FURB e caso haja interesse de manifestação oral dos presentes, os interessados deverão se inscrever e lhes será garantida a palavra (na forma presencial) pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos ou de forma escritas aos presentes na forma virtual, de forma a possibilitar e democratizar a participação do maior número de participantes.

§ 7º. Na hipótese de não haver tempo hábil para todas as respostas e/ou manifestações durante o horário previsto para o término da Audiência Pública, as mesmas serão respondidas posteriormente e devidamente publicizadas na página oficial do município.

**CAPÍTULO II  
DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 4º. A Audiência Pública se iniciará com a formação da Mesa Diretora composta pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Autoridades convidadas e técnicos da prefeitura.

Art. 5º. A Audiência Pública será aberta e presidida pelo presidente do Conselho da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE nos termos

do artigo 7º do Decreto n.º 144/2019.

Art. 6º. Após a abertura, a Audiência Pública será conduzida por um representante da equipe FURB/NEUR devendo observar a seguinte ordem:

- I - Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II - Apresentação da metodologia de trabalho e do cronograma de execução;
- III - Respostas às perguntas e Debates orais após a apresentação sobre o escopo desta Audiência Pública de apresentação;
- IV - Encerramento.

Art. 7º. São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

- I - Designar um ou mais técnicos para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II - Designar um ou mais técnicos para secretariar e auxiliar na condução e organização da Audiência Pública;
- III - Realizar ou delegar a apresentação das propostas;
- IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais ou online;
- V - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas conforme o escopo da Audiência Pública;
- VI - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o julgar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 8º. São atribuições dos responsáveis em secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência/conferência:

- I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - Controlar o tempo das intervenções orais;
- III - Registrar o conteúdo das intervenções presenciais e online, respeitado a ordem de apresentação;
- IV - Sistematizar as informações;
- V - Elaborar a ata da Audiência Pública e remetê-la à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para aprovação e publicação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza

Prefeito Municipal

## DECRETO 38-2022

Publicação Nº 3636642

DECRETO Nº 38 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022  
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seus artigos 60, III e 75, inciso I, alínea "m",  
CONSIDERANDO que os órgãos competentes certificam que o referido projeto se encontra de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente,  
CONSIDERANDO procedimento de desmembramento e Memorial descritivo e Comunicação Interna nº 86, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria de Planejamento Urbano, informando a aprovação do projeto e solicitando novo decreto de desmembramento,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada por este ato, a aprovação do desmembramento do seguinte imóvel matriculado sob o nº15.341 do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes:

O Terreno, sem benfeitorias, situado na zona rural deste Municípios de Navegantes-SC, na Rua Romeu Inácio da Silva, bairro Volta Grande, representado pela Área nº "12", do desmembramento sem denominação oficial, do terreno de propriedade de Maria Somariva Tramontin, com a área de 30.800,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao sul, com a Rua acima citada, onde mede 20,00 metros; fundos que faz ao norte, com a Chapada do Morro e com terras de Evaristo da Silva, a mesma medida; estrema ao leste com terras de Maria da Silva Tramontin (Área nº 11), e ao oeste com terras de Maria Tramontin (Área nº 13), medindo em cada